

LEI (Nº 04/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017, de 12 de Maio de 2017.

Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 05, de 31 de março de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e com fundamento no art. 73, II, III e VIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 2º, da Lei Complementar nº 05/2005, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...);

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fazer jus à redução da alíquota, conforme previsto no caput deste artigo, o contribuinte deverá comprovar no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu quadro de funcionários, bem como de suas contratadas e/ou terceirizadas, sejam residentes no Município de Gentio do Ouro”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro, BA, em 12 de Maio de 2017.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br